

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO JUNINO DO ANO DE 2024, ACORDADO ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE V/C, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE V/C E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE V/C – CDL.**

JUNHO/2024		
Data	Dias	Horário
03 a 07	Segunda a Sexta	8h00 as 18h00
08	Sábado	8h00 as 14h00
10 a 14	Segunda a Sexta	8h00 as 19h00
15	Sábado	8h00 as 15h00
17 a 21	Segunda a Sexta	8h00 as 20h00
22	Sábado	8h00 as 17h00
23	Domingo	8h00 as 15h00
24	Segunda	FERIADO

**Parágrafo primeiro** – Nos dias de prorrogação de jornada os intervalos intrajornadas serão normais.

**Parágrafo segundo** – As horas extras trabalhadas serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo ser remuneradas através de folgas compensatórias. Tanto o pagamento pelo labor extraordinário quanto as concessões das folgas compensatórias deverão ser efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da feitura das horas extras trabalhadas.

**Parágrafo terceiro** – O trabalho realizado no domingo dia 23 (vinte e três) de junho será remunerado com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo ser compensado através de folga compensatória no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do domingo laborado.

**Parágrafo quarto** – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui acordadas, fica o empregador obrigado a pagar uma multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) em favor dos empregados prejudicados, e o mesmo valor em favor do Sindicato Profissional.

E por estarem de acordo com o aqui convencionado, assinaram:

Vitória da Conquista, 06 de maio de 2024.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Vitória da Conquista

Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista

Câmara de Dirigentes Lojistas de Vitória da Conquista

João Luiz dos Santos Jesus  
Presidente  
Sindicato do Comércio Varejista  
e Atacadista de Vit. da Conquista